

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 325, DE 2000

(Mensagem 1.419/00)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova a Concessão da Rádio Cultura AM S/A, originalmente outorgada à Rádio Anita Garibaldi S/A, para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Luiz Moreira

I- RELATÓRIO

De acordo com o disposto no art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 370, de 14 de setembro de 2000, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que “renova concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão”, dentre as quais a da Rádio Cultura AM S/A, originalmente outorgada à Radio Anita Garibaldi S/A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993.

Em sua Exposição de Motivos, o Senhor Ministro esclarece que o ato de outorga original e de sua renovação estão amparados juridicamente e que os órgãos competentes daquele Ministério consideraram o processo devidamente instruído nos termos dos dispositivos legais aplicáveis,

demonstrando também a entidade possuir as qualificações necessárias à renovação da concessão.

Nos termos constitucionais e regimentais a matéria foi submetida ao exame desta Comissão. O processo, porém, ficou aguardando complementação de informações, pois não haviam sido atendidas integralmente as exigências do Ato Normativo nº 1, de 1999.

Tendo a empresa atendido as exigências formuladas, de conformidade com o que foi solicitado nos expedientes encaminhados pela Secretaria da Comissão, houve por bem a Assessoria Legislativa desta Casa, por intermédio da Informação datada de 5 de outubro de 2001, concluir pela regularidade do processo para análise desta Comissão.

Cumpre-nos, agora, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria, nos termos Regimentais.

É o Relatório.

II-VOTO DO RELATOR

O exame dos autos do processo nº 50820.000633/93, que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura AM S/A, sucessora legal da Rádio Anita Garibaldi S/A, mostra que a documentação que faltava já foi enviada pela emissora, atendendo, assim, as exigências formuladas por esta Comissão.

Considerando a situação atual, constato que o processo está de acordo com as normas estabelecidas no Ato Normativo nº 01, de 1999, que regula os procedimentos desta Comissão no exame dos processos relacionados com a radiodifusão, e que não existem óbices que contra-indiquem a renovação da concessão.

Assim, cumpridas as formalidades constitucionais e legais cabíveis, voto pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

Sala da Comissão, em 01 de novembro de 2001 .

**Deputado Luiz Moreira
Relator**

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura AM S/A para explorar, pelo prazo de dez anos , a partir de 1º de novembro de 1993, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta :

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura AM S/A, para explorar, pelo prazo de dez anos , a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2001.

**Deputado Luiz Moreira
Relator**